



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

PROJETO DE LEI Nº, DE 2020

(Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para prever transparência ativa dos gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública de todos os entes da federação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. São públicas as notas fiscais, de qualquer natureza, relativas às aquisições de produtos e de serviços pela administração pública federal, estadual, municipal e distrital, sendo dispensada a solicitação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa alterar a Lei de Acesso à Informação (LAI) para prever transparência ativa dos gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública de todos os entes da federação, estabelecendo obrigatoriedade de divulgação das notas fiscais, de qualquer natureza, de aquisições e serviços contratados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

A proposta é baseada no Decreto Federal nº 10.209/2020, que previu a publicação dos documentos fiscais eletrônicos no âmbito do Poder Executivo Federal. Entendemos que a medida deve ser estendida para estados e

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970

Brasília-DF

Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Apresentação: 15/12/2020 18:30 - Mesa

PL n.5530/2020

Documento eletrônico assinado por Adriana Ventura (NOVO/SP), através do ponto SDR_56333, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

municípios, pois é justamente nestes entes que o acesso à informação costuma encontrar dificuldades. Precisamos avançar a cultura da transparência em todo o Brasil.

A LAI está em vigor há cerca de oito anos, e precisa evoluir para ser usada cada vez mais como ferramenta de controle social. Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala da Sessão, em de dezembro de 2020.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

Apresentação: 15/12/2020 18:30 - Mesa

PL n.5530/2020

Documento eletrônico assinado por Adriana Ventura (NOVO/SP), através do ponto SDR_56333, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

